Câmara Municipal de Platina
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTOGRAFO DE LEI 1.138/2015

"Dispõe sobre isenção parcial de multas e juros aos contribuintes em atraso no recolhimento de impostos e taxas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Platina, REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas fiscais e jurídicas, relativos a tributos municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2014, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa parcelados ou não, ajuizados ou não, exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 2º O crédito tributário consolidado, devidamente corrigido, nos termos da Lei Municipal nº 746 de 9 de setembro de 1999, poderá ser pago na seguinte condição.

Parágrafo Único – Para o pagamento integral e à vista, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e juros de mora, até o dia 31 de janeiro de 2016, os tributos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de novembro de 2015.

Alexandre Roberto Nogueira
Presidente Da Câmara Municipal

Gilberto Ferreira de Lima
2º Secretário